AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90085/2026 (Contratação 211/2026)

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UASG: 154034)

OBJETO

Contratação de 2 (duas) licenças de uso de software especializado em reconhecimento óptico de caracteres – OCR, conversão, edição e acessibilização de documentos, na modalidade de subscrição pelo período inicial de 12 (doze) meses, destinadas ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI da UNIRIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme divulgado no portal compras.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (horário de Brasília).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h (6 horas)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PROCESSO

23102.003823/2026-91

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. DA FASE DE LANCES 7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
7. DA CONTRATAÇÃO 11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90085/2026 (Contratação 211/2026)

(Processo Administrativo n.° 23102.003823/2026-91)

Torna-se público que a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Gerência de Material, sediado na Av. Pasteur, 296 - Urca - Rio de Janeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de 2 (duas) licenças de uso de software especializado em reconhecimento óptico de caracteres – OCR, conversão, edição e acessibilização de documentos, na modalidade de subscrição pelo período inicial de 12 (doze) meses, destinadas ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI da UNIRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. As especificações técnicas, quantitativas e qualitativas do objeto desta contratação são aquelas estritamente descritas no Termo de Referência e em seus Anexos. Na hipótese de eventual divergência, conflito ou omissão entre as descrições aqui detalhadas e aquelas constantes dos códigos do Catálogo de Material (CATMAT) ou de Serviço (CATSER) do sistema Compras.gov.br, prevalecerão, para todos os fins de direito e para a correta execução contratual, as disposições do Termo de Referência, cujo caráter é vinculante.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens deste procedimento, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, e, se houver, o Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,0100 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. APENSO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Termo de Referência 177/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
177/2026	154034-MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	LUANA CARVALHO ARAUJO PAVAO	19/11/2026 12:26 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	211/2026	23102.003823/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23102.003823/2026-91)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 2 (duas) licenças de uso de software especializado em reconhecimento óptico de caracteres – OCR, conversão, edição e acessibilização de documentos, na modalidade de subscrição pelo período inicial de 12 (doze) meses, destinadas ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI da UNIRIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	Licença de uso de software especializado em OCR, conversão, edição e acessibilização de documentos, com funcionalidades de processamento automatizado ou em lote, comparação entre documentos ou versões, reconhecimento multilíngue, suporte técnico e atualizações, tendo como referência o ABBYY FineReader PDF Corporate ou solução tecnicamente equivalente. Subscrição pelo período inicial de 12 (doze) meses.	350949	Licença	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista a necessidade de disponibilização ininterrupta das licenças de software, bem como do suporte técnico, das atualizações, correções e demais funcionalidades abrangidas pela subscrição durante todo o período contratado. A possibilidade de prorrogação mostra-se adequada à continuidade das atividades de acessibilização desenvolvidas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, desde que demonstradas, à época da prorrogação, a permanência da necessidade, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na hipótese de divergência entre as especificações deste Termo de Referência e as informações registradas no sistema Compras.gov.br, Notas de Empenho ou documentos correlatos, prevalecerão as disposições deste instrumento para fins de julgamento, adjudicação, contratação e recebimento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 34023077000107-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP:15/05/2025;

III) Id do item no PCA:1605

IV) Classe/Grupo: 7099 - OUTROS

V) Identificador da Futura Contratação: 154034-211/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecimento das licenças, chaves de ativação, credenciais, manuais e demais documentos necessários à utilização da solução deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, evitando-se a utilização desnecessária de mídias físicas, materiais impressos e embalagens.

4.1.2. A solução deverá ser compatível com os equipamentos de informática já disponíveis na UNIRIO, de modo a evitar a aquisição desnecessária de novos equipamentos exclusivamente para sua utilização.

4.1.3. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados procedimentos de instalação, ativação, atualização e suporte realizados por meios digitais, reduzindo o consumo de materiais físicos associados à execução da contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida, como referência técnica, a indicação do software ABBYY FineReader PDF Corporate, de acordo com as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar. A indicação possui caráter exclusivamente referencial e não implica restrição a determinado fabricante, sendo aceita solução tecnicamente equivalente que atenda integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza predominantemente digital do objeto e os riscos envolvidos na execução, não se mostrando a exigência proporcional à presente contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente pela Contratada.

5.1.1.1 A disponibilização e a ativação das licenças deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente

5.1.2. A Contratada deverá disponibilizar, preferencialmente por meio eletrônico, as 2 (duas) licenças contratadas, acompanhadas das respectivas chaves, códigos de ativação, credenciais, certificados de licenciamento ou outros elementos necessários à regular instalação, ativação e utilização da solução.

5.1.3. As licenças serão instaladas em 2 (dois) computadores institucionais distintos do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, sendo uma licença por equipamento, de modo a permitir a utilização simultânea da solução.

5.1.4. A instalação e a ativação da solução nos equipamentos institucionais deverão ser autorizadas e acompanhadas pela DTIC/UNIRIO, observados os requisitos técnicos mínimos da solução efetivamente contratada.

5.1.5. O período inicial de licenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, devendo, uma vez ativadas, as licenças permanecer válidas e plenamente utilizáveis até o término da vigência contratual, sem prejuízo das eventuais prorrogações da contratação.

5.1.6. Durante todo o período de vigência do licenciamento, a Contratada deverá assegurar a regular utilização das licenças, bem como o suporte técnico, as atualizações, correções e melhorias abrangidas pela modalidade de subscrição contratada.

5.1.7. Não se aplica cronograma de execução por etapas ou periodicidade predeterminada, tendo em vista que, após a disponibilização e ativação das licenças, a execução ocorrerá de forma contínua durante o período de vigência do licenciamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados, quando houver necessidade de atuação presencial, nas dependências do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI da UNIRIO, local em que se encontram os equipamentos institucionais destinados à instalação das licenças, sem prejuízo da realização remota das atividades de disponibilização, ativação, atualização e suporte técnico, quando tecnicamente possível.

5.3. As atividades que demandarem atuação junto à UNIRIO deverão ser realizadas em horário previamente acordado com a Administração, compatível com o funcionamento da unidade e com a disponibilidade da equipe da DTIC responsável pelo acompanhamento da instalação e ativação.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. disponibilização das 2 (duas) licenças contratadas, preferencialmente por meio eletrônico, acompanhadas das respectivas chaves, códigos de ativação, credenciais, certificados de licenciamento ou outros elementos necessários à sua regular utilização;

5.4.2. instalação de uma licença em cada um dos 2 (dois) computadores institucionais destinados às atividades do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI;

5.4.3. autorização e acompanhamento da instalação e da ativação das licenças pela DTIC/UNIRIO;

5.4.4. verificação da compatibilidade da solução efetivamente fornecida com os requisitos mínimos dos equipamentos institucionais antes da conclusão da instalação e ativação;

5.4.5. manutenção da autenticidade, regularidade, validade e plena utilização das licenças, provenientes de canal legítimo de comercialização, durante todo o período contratado

5.4.6. disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência do licenciamento, abrangendo, no mínimo, questões relacionadas à instalação, ativação, licenciamento e funcionamento da solução; e

5.4.7. disponibilização, sem cobrança adicional, das atualizações, correções e melhorias abrangidas pela modalidade de subscrição contratada durante toda a vigência do licenciamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar, sem custos adicionais para a Administração, todos os elementos necessários à regular instalação, ativação, licenciamento e utilização da solução, incluindo, quando aplicável:

5.5.1. chaves, códigos de ativação, credenciais ou certificados de licenciamento;

5.5.2. arquivos, instaladores, links de acesso ou outros recursos necessários à instalação e ativação da solução; e

5.5.3. manuais, orientações técnicas e demais documentos necessários à adequada utilização, atualização e suporte da solução.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. contratação de 2 (duas) licenças, destinadas à instalação em 2 (dois) computadores institucionais distintos do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, sendo uma licença por equipamento, com possibilidade de utilização simultânea e sem necessidade de vinculação nominal da licença a usuário individual;

5.6.2. os equipamentos destinados à utilização da solução possuem sistema operacional Windows 11 Professional, processador AMD Ryzen 5 PRO 5655GE, 16 GB de memória RAM e armazenamento SSD de 512 GB, devendo a solução ofertada ser compatível com esse ambiente computacional e permitir instalação e execução local, sem dependência de conexão contínua com a internet para as atividades de OCR, edição e comparação de documentos, ressalvadas eventuais necessidades de ativação, atualização e validação das licenças;

5.6.3. a solução deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo OCR, reconhecimento de textos em português do Brasil e em outros idiomas, preservação da estrutura dos documentos, exportação para formatos editáveis e acessíveis, incluindo, no mínimo, formato compatível com Microsoft Word e PDF pesquisável, processamento automatizado ou em lote, comparação entre documentos ou versões, edição e correção de erros, suporte técnico e atualizações durante a vigência do licenciamento.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, sem prejuízo das obrigações de suporte técnico, atualização, correção e regular funcionamento da solução durante todo o período de vigência do licenciamento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, devendo, contudo, assegurar sua disponibilidade para interlocução com o Contratante durante a vigência da contratação, especialmente para tratar de questões relacionadas ao licenciamento, ativação, suporte técnico, atualizações e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. verificar a disponibilização e a regular ativação das 2 (duas) licenças nos equipamentos institucionais destinados ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, bem como sua compatibilidade com o ambiente computacional previsto neste Termo de Referência;

6.16.2. verificar a autenticidade, regularidade, validade e plena utilização das licenças fornecidas, inclusive quanto à sua origem em canal legítimo de comercialização e à possibilidade de utilização simultânea nos dois equipamentos institucionais; e

6.16.3. acompanhar, durante a vigência do licenciamento, a disponibilidade do suporte técnico e o fornecimento das atualizações, correções e melhorias abrangidas pela modalidade de subscrição contratada, registrando e comunicando eventuais falhas ou indisponibilidades.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. acompanhar o prazo de vigência da contratação e, quando cabível, adotar tempestivamente as providências administrativas necessárias à análise de eventual prorrogação, incluindo a verificação da manutenção da necessidade, da vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária e das demais condições exigidas para sua formalização.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, mediante verificação objetiva do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de disponibilizar os recursos, licenças, elementos de ativação, suporte técnico, atualizações ou demais condições exigidas para a adequada execução do objeto.

7.3. A utilização dos critérios previstos nesta seção não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, quando cabíveis.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. disponibilização e regular ativação das 2 (duas) licenças nos equipamentos institucionais destinados ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI;

7.4.2. comprovação da regularidade, autenticidade, validade e plena utilização das licenças, inclusive quanto à utilização simultânea nos dois equipamentos institucionais; e

7.4.3. atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência, bem como disponibilização do suporte técnico, das atualizações, correções e melhorias abrangidas pela modalidade de subscrição contratada.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação do Contratado acerca da disponibilização e ativação das licenças, acompanhada dos elementos necessários à comprovação da execução do objeto.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, especialmente quanto à disponibilização, ativação, compatibilidade, autenticidade, validade e regular funcionamento das 2 (duas) licenças.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerada a disponibilização e regular ativação das 2 (duas) licenças nos equipamentos institucionais destinados ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.11. Ao final do evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da avaliação da execução do objeto, verificando o atendimento às especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência e registrando em relatório eventuais ocorrências que possam resultar em glosa, retenção ou outras medidas cabíveis.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a corrigir, regularizar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as licenças, chaves, credenciais ou demais elementos da solução em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou incompatibilidades com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão dos testes necessários à verificação da instalação, ativação, funcionamento e compatibilidade da solução, bem como à entrega dos manuais, orientações técnicas e demais documentos exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, regularidade e conformidade da solução e consequente aceitação mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto, nem pelo cumprimento das obrigações de regularidade do licenciamento, suporte técnico, atualizações, correções e demais condições assumidas durante todo o período de vigência da contratação.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, observado o prazo reduzido previsto para as contratações cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.43. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) o valor da contratação

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada na forma da legislação aplicável.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e as demais condições aplicáveis.

9.1.1. A seleção da proposta observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. Quando for ofertada solução distinta do software indicado como referência técnica neste Termo de Referência, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, documentação oficial do fabricante ou outros elementos idôneos suficientes para comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos para a contratação.

9.1.2.1. A documentação apresentada poderá ser submetida à análise da área requisitante e/ou da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC/UNIRIO, especialmente quanto à compatibilidade da solução ofertada com o ambiente computacional institucional e ao atendimento das funcionalidades obrigatórias previstas neste Termo de Referência.

9.1.2.2. A proposta será desclassificada quando a documentação apresentada não for suficiente para demonstrar o atendimento aos requisitos obrigatórios da contratação, assegurada, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a alteração da substância da proposta.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, considerando que a contratação compreende o fornecimento da solução pelo preço certo e total correspondente às 2 (duas) licenças pelo período inicial de 12 (doze) meses, incluídos o licenciamento, suporte técnico, atualizações e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.25. Fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza e a baixa complexidade operacional do objeto, bem como a proporcionalidade das exigências de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:154034;

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho:230574

IV) Elemento de despesa: 33.90.40

V) Plano interno: MDTICQ3500N

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 O presente dispositivo não se aplica a esta contratação, uma vez que a relação será formalizada por meio de contrato específico

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no aviso de *Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUANA CARVALHO ARAUJO PAVAO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 11:51:44.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLAVIA VARRIOL DE FREITAS
Data: 19/11/2026 15:37:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIA VARRIOL DE FREITAS

Membro da comissão de contratação

MARCELO LEIRAS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 12:26:27.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINA RITA MACHAY DE OLIVEIRA
Data: 23/11/2026 08:36:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINA RITA MACHAY DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 120/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23102.003823/2026-91

2. Descrição da necessidade

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI da UNIRIO desenvolve ações de acessibilização de materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes com deficiência visual, com o objetivo de assegurar condições adequadas de acesso à informação e ao conteúdo acadêmico.

Atualmente, a ausência de ferramenta especializada para reconhecimento óptico de caracteres – OCR compromete a execução dessas atividades, uma vez que a conversão de documentos digitalizados e arquivos em formatos acessíveis demanda elevado volume de correções manuais, tornando o processo mais demorado e dificultando o atendimento das demandas do Núcleo em tempo hábil.

A necessidade consiste, portanto, em disponibilizar solução capaz de reconhecer e converter textos contidos em documentos digitalizados e arquivos PDF, preservando, tanto quanto tecnicamente possível, a estrutura e a organização do documento original, inclusive textos, tabelas, colunas, imagens e demais elementos de formatação, bem como possibilitando a exportação para formatos compatíveis com leitores de tela e outras tecnologias assistivas utilizadas pelos estudantes com deficiência visual.

A contratação busca garantir a continuidade das ações de acessibilização já desenvolvidas pelo NAI, ampliar a capacidade de atendimento do Núcleo, reduzir o tempo empregado em correções manuais e contribuir para a eliminação de barreiras de acesso à informação, favorecendo a participação e a permanência dos estudantes com deficiência visual nas atividades acadêmicas da Universidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROAF	FLAVIA VARRIOL DE FREITAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos necessários à execução das atividades de conversão e acessibilização de materiais didático-pedagógicos desenvolvidas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, observando, no mínimo, as condições a seguir.

Requisitos Técnicos

4.1. A solução deverá possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR, capaz de reconhecer e converter documentos digitalizados, arquivos de imagem e arquivos PDF não pesquisáveis em conteúdo pesquisável e editável, reduzindo a necessidade de correções manuais no processo de acessibilização.

4.2. A solução deverá oferecer suporte ao reconhecimento de caracteres em português do Brasil e em outros idiomas, possibilitando, quando aplicável, a seleção do idioma antes do processamento.

4.3. A solução deverá preservar, tanto quanto tecnicamente possível, a estrutura, a organização e a formatação dos documentos originais, incluindo textos, tabelas, colunas, imagens e demais elementos de diagramação.

4.4. A solução deverá permitir a exportação dos documentos processados para formatos pesquisáveis, editáveis e compatíveis com leitores de tela e demais tecnologias assistivas, incluindo, no mínimo, formato compatível com Microsoft Word e PDF pesquisável.

4.5. A solução deverá ser compatível com o ambiente computacional atualmente disponível no NAI, composto por equipamentos com sistema operacional Windows 11 Professional, processador AMD Ryzen 5 PRO 5655GE, 16 GB de memória RAM e armazenamento SSD de 512 GB.

4.6. A solução deverá permitir instalação e execução local nos equipamentos institucionais, sem dependência de conexão contínua com a internet para as atividades de OCR, edição e comparação de documentos, ressalvadas eventuais necessidades de ativação, atualização e validação das licenças.

Requisitos Funcionais

4.7. A solução deverá possibilitar o processamento automatizado ou em lote de múltiplos documentos, inclusive arquivos com elevado número de páginas, de forma a otimizar o fluxo de trabalho e reduzir o tempo necessário ao processamento individual dos materiais.

4.8. A solução deverá possuir funcionalidade de comparação entre documentos originais e processados ou entre diferentes versões, permitindo a identificação visual das diferenças e apoiando as atividades de acessibilização, revisão e conferência.

4.9. A solução deverá permitir a localização e correção de erros nos documentos processados por meio de ferramentas de edição adequadas ao fluxo de revisão dos materiais.

4.10. A solução deverá apresentar capacidade de processamento compatível com a demanda variável do NAI, contemplando documentos acadêmicos e institucionais e outros materiais que necessitem de OCR, acessibilização, revisão e adequação.

Requisitos Operacionais

4.11. A contratação deverá contemplar 2 (duas) licenças, destinadas à instalação em 2 (dois) computadores institucionais distintos, sendo uma licença por equipamento e permitindo a utilização simultânea da solução.

4.12. O modelo de licenciamento deverá ser compatível com a instalação e utilização da solução por equipamento/estação, não sendo necessária vinculação nominal da licença a usuário individual.

4.13. As licenças deverão ser fornecidas na modalidade de subscrição pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, admitidas **prorrogações sucessivas**, observadas as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o **limite máximo de vigência de 10 (dez) anos**.

4.14. O licenciamento deverá contemplar as atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante e abrangidas pela modalidade contratada durante todo o período de vigência da subscrição.

4.15. O licenciamento deverá contemplar as atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante e abrangidas pela modalidade contratada durante o período de vigência.

4.16. A solução deverá ser fornecida com todos os elementos necessários à sua regular instalação, ativação e utilização pela UNIRIO, sem cobrança adicional por componentes indispensáveis ao funcionamento das funcionalidades especificadas neste Estudo.

Requisitos de Fornecimento e Regularidade

4.17. As licenças fornecidas deverão ser originais, regulares e provenientes de canal legítimo de comercialização, cabendo à contratada garantir sua autenticidade, validade e plena utilização durante o período contratado.

Requisitos de Sustentabilidade

4.18. Sempre que tecnicamente possível, o fornecimento, a disponibilização e a ativação das licenças deverão ocorrer por meio eletrônico, evitando-se a utilização desnecessária de mídias físicas, embalagens, manuais impressos e outros materiais associados ao fornecimento.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de reconhecimento óptico de caracteres – OCR, conversão, tratamento e acessibilização de documentos, bem como verificar soluções e contratações públicas que possam subsidiar a definição da solução mais adequada.

Análise das soluções existentes no mercado

5.1. O mercado dispõe de diferentes soluções comerciais destinadas à edição, conversão e reconhecimento óptico de caracteres em documentos digitais, incluindo softwares como ABBYY FineReader PDF, Adobe Acrobat Pro, Readiris PDF, entre outras ferramentas que oferecem funcionalidades de OCR e tratamento de arquivos PDF.

5.2. A avaliação da solução deverá considerar sua aderência aos requisitos definidos neste Estudo, especialmente quanto à qualidade do reconhecimento óptico de caracteres, suporte ao português do Brasil, preservação da estrutura dos documentos, exportação para formatos editáveis e acessíveis, compatibilidade com tecnologias assistivas, processamento em lote e comparação entre documentos.

5.3. Durante visita técnica realizada pela DTIC ao NAI, foram efetuados testes com a solução atualmente disponível, denominada PDF UNIRIO. Verificou-se que essa ferramenta apresenta limitações em relação às necessidades do setor, especialmente quanto à comparação entre documentos originais e processados e ao reconhecimento de documentos em diferentes idiomas, situações que aumentam o tempo empregado nas atividades de conferência e processamento.

5.4. Verificou-se, ainda, que o PDF UNIRIO depende da estabilidade da conexão de rede para sua utilização, enquanto a solução pretendida deverá possibilitar instalação e execução local, proporcionando maior autonomia para as atividades de OCR, edição e comparação de documentos.

5.5. No âmbito das análises preliminares realizadas pela área requisitante, o ABBYY FineReader PDF Corporate foi identificado como solução de referência por contemplar, além das funcionalidades de edição, conversão e OCR, recursos de comparação entre documentos e automação de tarefas em lote. Essas funcionalidades foram consideradas relevantes para as atividades de conferência, revisão e processamento dos materiais acessibilizados pelo NAI.

5.6. A utilização do ABBYY FineReader PDF Corporate como referência técnica não implica restrição da contratação a determinado fabricante, devendo ser admitida solução tecnicamente equivalente, desde que atenda integralmente aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais estabelecidos pela Administração. Esse entendimento também foi indicado pela própria área requisitante durante a diligência realizada no planejamento.

Análise das contratações similares

5.7. Em pesquisa de mercado, foram identificadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrando a existência de fornecimento dessa natureza ao setor público.

5.8. As referências identificadas demonstram a existência de fornecimento da solução ao setor público e podem subsidiar a análise de mercado. Contudo, deverão ser consideradas as diferenças de versão, quantidade de licenças, prazo de licenciamento e demais condições comerciais de cada contratação, não sendo seus valores diretamente comparáveis ao objeto pretendido pela UNIRIO sem a correspondente análise de equivalência.

5.9 Tribunal Regional do Trabalho da 2°Região (TRT) - Dispensa: 172/2025 - objeto: Aquisição de licenças de software ABBYY FineReader PDF por 36 meses. Link: https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2025/4636

5.10 Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) - Dispensa 44/2026 - objeto contratação de licença do software ABBYY FineReader PDF Corporate, pelo período de 12 meses, contemplando funcionalidades de OCR multilíngue, preservação da estrutura dos documentos, exportação para formatos acessíveis, edição e correção pós-digitalização, comparação entre documentos e processamento em lote. link: https://pncp.gov.br/app/editais /24365710000183/2026/40

Análise das formas de atendimento da necessidade

5.11. A alternativa de desenvolvimento interno de solução de OCR não se mostra adequada à necessidade apresentada, tendo em vista a disponibilidade no mercado de softwares prontos e consolidados que oferecem as funcionalidades requeridas, além da desproporcionalidade entre o esforço necessário ao desenvolvimento, manutenção e atualização de solução própria e a dimensão da demanda institucional.

5.12. Mostra-se, portanto, mais adequada a contratação de solução comercial disponível no mercado, mediante licenciamento ou subscrição, fornecida por empresa apta a disponibilizar licenças originais e regulares, com suporte e atualizações nos termos definidos para a contratação.

Análise da forma de contratação

5.13. As características pretendidas para a solução podem ser definidas objetivamente por meio de requisitos técnicos, funcionais e operacionais, possibilitando a comparação entre propostas e soluções equivalentes disponíveis no mercado.

5.14. Considerando o valor estimado apurado na pesquisa de preços, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições aplicáveis, inclusive a verificação das contratações de objetos de mesma natureza realizadas no exercício.

5.15. A pesquisa de preços realizada pela Gerência de Material – GEMAT apurou o valor estimado unitário anual de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por licença. Considerando a contratação inicial de 2 (duas) licenças pelo período de 12 (doze) meses, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de 2 (duas) licenças de software especializado em reconhecimento óptico de caracteres – OCR, conversão, edição e acessibilização de documentos, destinadas à instalação em dois computadores institucionais do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, sendo uma licença por equipamento e com possibilidade de utilização simultânea.

A solução deverá contemplar as funcionalidades técnicas e operacionais definidas neste Estudo, incluindo processamento automatizado ou em lote, comparação entre documentos ou versões, identificação e correção de erros, reconhecimento de textos em português e em outros idiomas e execução local do software, admitindo-se o fornecimento do ABBYY FineReader PDF Corporate ou solução tecnicamente equivalente que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração.

6.1. O licenciamento será fornecido inicialmente na modalidade de subscrição pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, devendo as licenças permanecer válidas e plenamente utilizáveis durante todo esse período.

6.1.1. Considerando a natureza continuada da necessidade e o modelo de comercialização da solução mediante subscrição, poderão ser promovidas prorrogações sucessivas da vigência contratual, desde que demonstradas, a cada prorrogação, a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade dos preços e condições para a Administração e a existência de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos.

6.1.2. Em caso de prorrogação, deverá ser assegurada a continuidade das licenças, sem interrupção das funcionalidades, do suporte técnico, das atualizações, correções e demais condições estabelecidas para a solução.

6.2. O modelo de licenciamento deverá permitir a instalação de uma licença em cada um dos dois computadores institucionais destinados às atividades do NAI, sem necessidade de vinculação individual da licença ao usuário.

6.3. A solução deverá contemplar suporte técnico durante toda a vigência do licenciamento, abrangendo, no mínimo, questões relacionadas à instalação, ativação, licenciamento e funcionamento da ferramenta.

6.4. Durante a vigência do licenciamento deverão estar incluídas, sem cobrança adicional, as atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante e abrangidas pela modalidade de subscrição contratada.

6.5. O fornecimento das licenças deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante disponibilização das chaves, códigos de ativação, credenciais, certificados de licenciamento ou outros elementos necessários à regular instalação e utilização da solução.

6.6. A instalação e a ativação da solução nos equipamentos institucionais deverão ser autorizadas e acompanhadas pela DTIC/UNIRIO.

6.7. A contratada deverá assegurar que as licenças fornecidas sejam originais, regulares e válidas durante todo o período contratado, bem como disponibilizar os elementos necessários à comprovação da regularidade do licenciamento, quando solicitado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades considerou a necessidade atual do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI e o número de usuários diretamente responsáveis pelas atividades de conversão e acessibilização dos materiais didático-pedagógicos.

7.2. A área requisitante confirmou a necessidade de utilização simultânea da solução por 2 (dois) usuários distintos, e a DTIC recomendou a instalação de uma licença em cada um dos dois computadores institucionais destinados às atividades do NAI. Dessa forma, foi definida a contratação de 2 (duas) licenças pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas da contratação, observadas as condições previstas neste Estudo e o limite legal de vigência

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Licença de uso de software especializado em OCR, conversão, edição e acessibilização de documentos, com funcionalidades de processamento automatizado ou em lote, comparação entre documentos ou versões, reconhecimento multilíngue, suporte técnico e atualizações, tendo como referência o ABBYY FineReader PDF Corporate ou solução tecnicamente equivalente. A subscrição será pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, observadas as condições previstas neste Estudo e o limite máximo de vigência estabelecido na legislação aplicável.	Licença	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.600,00

8.1. A pesquisa de preços realizada pela Gerência de Material – GEMAT apurou o valor estimado unitário anual de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por licença.

8.2. Considerando a contratação inicial de 2 (duas) licenças pelo período de 12 (doze) meses, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

8.3. Eventual prorrogação do licenciamento deverá ser precedida da verificação da manutenção da necessidade administrativa, da vantajosidade dos preços e das demais condições legalmente exigidas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de utilização de uma mesma solução de software pelos usuários do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, não se mostra adequado o parcelamento da contratação.

9.1. A contratação será estruturada em item único, contemplando o fornecimento de 2 (duas) licenças da mesma solução, para utilização simultânea por dois usuários distintos, de forma a assegurar uniformidade tecnológica e padronização das condições de licenciamento, suporte técnico e atualizações.

9.2. O fracionamento das licenças em itens distintos não representa ganho efetivo de competitividade ou economicidade, uma vez que se trata de unidades homogêneas da mesma solução e submetidas às mesmas especificações e condições de fornecimento.

9.3. Dessa forma, o agrupamento das 2 (duas) licenças em item único mostra-se tecnicamente adequado e compatível com a natureza do objeto, sem prejuízo à competitividade da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução pretendida.

10.1. A contratação refere-se ao licenciamento de software destinado às atividades de conversão e acessibilização de documentos realizadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, não havendo previsão de aquisição conjunta de equipamentos, infraestrutura ou outros serviços como condição para sua implementação.

10.2. Em visita técnica realizada ao NAI, a DTIC verificou que os dois computadores destinados à utilização da solução apresentam configurações adequadas à finalidade pretendida. A compatibilidade definitiva deverá ser verificada em relação aos requisitos mínimos da solução efetivamente ofertada antes da instalação e ativação das licenças.

10.3. Dessa forma, a contratação pode ser conduzida de maneira autônoma, sem necessidade de vinculação a outro procedimento de aquisição ou contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento institucional e de Tecnologia da Informação e Comunicação da UNIRIO.

11.1. Conforme manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, a contratação está alinhada ao PDTIC 2022-2027 da UNIRIO, mostrando-se aderente ao OETIC 1 – “Garantir infraestrutura e/ou estrutura de TIC adequada para atender às demandas institucionais, com eficiência e qualidade”, além de guardar relação com as diretrizes de inclusão e acessibilidade previstas no Plano.

11.2. A DTIC registrou, ainda, que o próprio PDTIC contempla, entre as necessidades institucionais identificadas, ações relacionadas à estruturação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, unidade diretamente beneficiada pela solução pretendida.

11.3. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da UNIRIO, sob o nº 211/2026, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento das contratações da Universidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende ampliar a eficiência das atividades de acessibilização realizadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, com melhoria da qualidade dos materiais produzidos e redução do esforço manual necessário ao seu processamento.

12.1. Reduzir o tempo empregado na conversão e adaptação de materiais didático-pedagógicos, permitindo maior agilidade no atendimento das demandas dos estudantes com deficiência visual e favorecendo o acesso tempestivo aos conteúdos acadêmicos. A própria área requisitante informou que a ausência de ferramenta especializada aumenta a necessidade de correções manuais e compromete o atendimento em tempo hábil.

12.2. Melhorar a qualidade dos materiais acessibilizados, mediante utilização de recursos de OCR, preservação da estrutura dos documentos e exportação para formatos compatíveis com leitores de tela e demais tecnologias assistivas.

12.3. Proporcionar melhor aproveitamento do tempo dos usuários responsáveis pelas atividades de acessibilização, mediante a utilização simultânea das duas licenças e o emprego de funcionalidades de processamento automatizado ou em lote e comparação entre documentos, reduzindo atividades repetitivas e facilitando as etapas de conferência e revisão.

12.4. Ampliar a capacidade operacional do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, contribuindo para a continuidade das ações de acessibilização e para a eliminação de barreiras de acesso à informação e ao conhecimento no ambiente acadêmico.

12.5. Padronizar o processo de conversão e tratamento dos documentos, com utilização de ferramenta especializada e funcionalidades próprias para reconhecimento, processamento e conferência dos materiais produzidos.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implantação e utilização da solução, a Administração deverá adotar as providências internas necessárias à disponibilização e preparação do ambiente computacional destinado à instalação das licenças.

13.1. As licenças serão instaladas em dois computadores institucionais distintos do NAI, sendo uma licença em cada equipamento, de modo a permitir a utilização simultânea da solução.

13.2. Antes da instalação, deverá ser confirmada a compatibilidade da solução efetivamente contratada com os equipamentos disponíveis, especialmente quanto aos requisitos mínimos de hardware e ao sistema operacional Windows 11 Professional.

13.3. A instalação e a ativação do software nos equipamentos institucionais deverão ser autorizadas e acompanhadas pelo suporte técnico da DTIC /UNIRIO.

13.4. A Administração deverá assegurar as permissões necessárias à instalação e ao funcionamento da solução, observadas eventuais exigências específicas estabelecidas pelo fabricante.

13.5. Deverão ser definidos os responsáveis pelo recebimento das licenças, acompanhamento da ativação e acionamento do suporte técnico durante a vigência da contratação e de eventual prorrogação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação possui natureza predominantemente digital, não envolvendo, em princípio, o fornecimento de bens físicos, embalagens ou materiais de consumo, razão pela qual são reduzidos os impactos ambientais diretamente associados à execução do objeto.

14.1. Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizado o fornecimento das licenças, chaves de ativação, credenciais, manuais e demais documentos necessários à utilização da solução por meio eletrônico, evitando-se, sempre que possível, a utilização de mídias físicas, materiais impressos e embalagens.

14.2. A solução deverá ser utilizada, preferencialmente, nos equipamentos de informática já disponíveis na UNIRIO e compatíveis com seus requisitos técnicos, evitando-se a aquisição desnecessária de novos equipamentos exclusivamente para sua utilização.

14.3. Não foram identificados impactos ambientais relevantes ou medidas específicas adicionais diretamente relacionadas ao objeto, sem prejuízo da observância das práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento, no exercício das atribuições conferidas pela **Portaria PROAD nº 114, de 31 de agosto de 2026, posteriormente alterada pela Portaria PROAD nº 136, de 22 de setembro de 2026**, declara que a contratação pretendida é plenamente viável. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução proposta é tecnicamente exequível, atende às necessidades identificadas e apresenta razoabilidade em termos de eficiência, eficácia e economicidade, garantindo sua adequação ao interesse público e aos objetivos institucionais da UNIRIO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUANA CARVALHO ARAUJO PAVAO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 11:53:04.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLAVIA VARRIOL DE FREITAS
Data: 19/11/2026 15:37:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIA VARRIOL DE FREITAS

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINA RITA MACHAY DE OLIVEIRA
Data: 23/11/2026 08:36:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINA RITA MACHAY DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

MARCELO LEIRAS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 12:18:13.